

ANEXO V
MANUAL DE PROCEDIMENTOS

**CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO AMAPÁ.**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

SÃO PAULO, JUNHO DE 2021

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
INTRODUÇÃO	4
PREVALÊNCIA DO EDITAL	4
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	4
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	4
SANEAMENTO DE DÚVIDAS	5
CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS	6
REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTES CREDENCIADaS	7
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIACÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA	7
CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS VOLUMES	8
LOCAL, DATA E HORA	8
FORMA DOS DOCUMENTOS	8
CAPÍTULO 3 - VOLUME 1	10
VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA	10
REGRAS GERAIS	10
CAUÇÃO EM DINHEIRO	13
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	13
SEGURO-GARANTIA	14
FIANÇA BANCÁRIA	15
PODERES DOS REPRESENTANTS LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS	16
ANÁLISE DO VOLUME 1	16
CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.....	17
ABERTURA DO VOLUME 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS	17
LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO	17
REGRAS GERAIS	17
DINÂMICA	17
LANCES À VIVA-VOZ HIPÓTESE Nº 1	18
LANCES À VIVA-VOZ - HIPÓTESE 2	Erro! Indicador não definido.
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	19
EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS	19
RESULTADO FINAL	19
CAPÍTULO 5 - HABILITAÇÃO.....	20
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	20
VOLUME 3	20
CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3.....	21

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3	21
ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE A PARTICIPANTE CREDENCIADA	22
ANEXO B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	26

INTRODUÇÃO

Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS da LICITAÇÃO, também denominado simplesmente “MANUAL B3”, possui caráter informativo e complementar ao EDITAL.

No âmbito da fase externa do processo licitatório, a atuação da B3 limita-se ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes à LICITAÇÃO, tais como o apoio ao BNDES e à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no recebimento e análise de documentos, com exceção daqueles de habilitação técnica; suporte a saneamento de dúvidas quanto a procedimentos operacionais deste MANUAL B3; organização e fornecimento de estrutura e atividades de apoio para as sessões realizadas em suas dependências; gestão e devolução de Garantias de Proposta; e publicação de EDITAL e do MANUAL B3 no site da B3.

Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência da LICITAÇÃO, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a exemplo de questões relativas à participação de LICITANTES; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; validação do aporte, gestão e/ou devolução de GARANTIAS DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro, em qualquer de suas formas de aporte; lavratura de atas, disponibilização de documentação para a consulta de interessados, prestação de esclarecimentos oficiais ao EDITAL, e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos.

Nesse sentido, é importante esclarecer que toda e qualquer decisão relacionada à LICITAÇÃO compete única e exclusivamente ao ente público promotor da LICITAÇÃO e respectiva COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Com efeito, a B3 reportará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

A B3 não se responsabiliza ou responde pelas ações ou omissões da BNDES, do ente LICITANTE, da respectiva COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de qualquer dos participantes da LICITAÇÃO ou da ADJUDICATÁRIA, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da LICITAÇÃO, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste MANUAL B3 são as mesmas aplicadas ao EDITAL e demais anexos. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste MANUAL B3 não altera ou substitui os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

O EDITAL e demais documentos relativos à LICITAÇÃO serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do EDITAL.

Este MANUAL B3 poderá ser obtido no *site* <https://concessaosaneamento.portal.ap.gov.br>; e no *site* da B3, em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-e-alienacoes/operacoes/em-andamento-e-anteriores/.

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento da LICITAÇÃO, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste MANUAL B3 junto à Superintendência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico leiloes@B3.com.br e/ou pelo telefone (11) 2565-6500, sendo que as respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao EDITAL na acepção do artigo 40, VIII da Lei nº 8.666/93 e Item 10 - Esclarecimentos Sobre o EDITAL.

CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS

As LICITANTES, incluindo a futura ADJUDICATÁRIA, devem ser representadas por PARTICIPANTES CREDENCIADAS em todas as etapas da LICITAÇÃO, inclusive no ato do pagamento da remuneração da B3 prevista no EDITAL.

Sempre que houver necessidade, a B3 contatará as PARTICIPANTES CREDENCIADAS e essas, por sua vez, deverão comunicar-se com as LICITANTES.

As LICITANTES somente poderão ser representadas por corretora ou distribuidora autorizada a operar na B3. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no site da B3, em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/.

Cada LICITANTE somente pode ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA e cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente pode exercer representação de uma única LICITANTE. Em caso de LICITANTE que participe da LICITAÇÃO em CONSÓRCIO, a PARTICIPANTE CREDENCIADA exercerá a representação de todas as integrantes do CONSÓRCIO.

REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTES CREDENCIADAS

Os poderes dos representantes legais das PARTICIPANTES CREDENCIADAS serão verificados no sistema da B3. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria PARTICIPANTE CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do Manual de Navegação.

Caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA esteja desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do Manual de Navegação, conforme aplicável.

Na ausência da atualização cadastral da PARTICIPANTE CREDENCIADA junto à B3, deverão ser entregues pela PARTICIPANTE CREDENCIADA documentos que comprovem seus poderes de representação, **em apartado de qualquer VOLUME**, uma vez que o VOLUME 1 somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, bastando ser mandatário desta.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA

A LICITANTE deverá firmar contrato com uma PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme condições do Anexo A deste MANUAL B3.

Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ainda que por intermédio de representante legal do Consórcio; ou
- contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ou
- entre a consorciada líder e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do consórcio conforme item 17.2.3 do EDITAL ou pelo Representante Credenciado da LICITANTE.

Os poderes da PARTICIPANTE CREDENCIADA serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não havendo mandatários da PARTICIPANTE CREDENCIADA com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no VOLUME 1. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

O momento e a forma de apresentação do Anexo A serão descritos no Capítulo 2, Entrega dos VOLUMES deste MANUAL B3.

CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS VOLUMES

Nos termos do item 19.3 do EDITAL, as LICITANTES deverão apresentar na B3, no dia indicado no Cronograma previsto no item 25.1 do EDITAL, por intermédio dos representantes das PARTICIPANTES CREDENCIADAS:

- VOLUMES 1 – GARANTIA DA PROPOSTA;
- VOLUME 2 – PROPOSTA DE PREÇO; e
- VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

LOCAL, DATA E HORA

A documentação deve ser entregue na data e hora previstas no Cronograma da LICITAÇÃO, presencialmente, na B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Rua XV de Novembro, nº 275

Centro, São Paulo, SP, Brasil

FORMA DOS DOCUMENTOS

Em observância ao EDITAL, em especial o item 19 a documentação constante de cada um dos VOLUMES deve ser apresentada:

- Em 2 (duas) vias idênticas e encadernadas separadamente, conforme item 19.3 do EDITAL;
- Contendo em cada VOLUME, mídia digital (pen drive) com conteúdo idêntico em formato PDF não editável, conforme o item 19.2 do EDITAL;
- Em 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia autenticada, salvo as GARANTIAS DE PROPOSTA que deverão ser sempre entregues em sua forma original na 1ª via do VOLUME 1, admitidos seguros-garantia ou fiança bancária com certificação digital, conforme o item 19.3 do EDITAL;
- Índice e termo de encerramento, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas em quaisquer páginas, conforme o item 19.3 do EDITAL;
- Todas as folhas dos VOLUMES com rubrica do representante legal da LICITANTE;
- Em língua portuguesa, conforme o item 19.5 do EDITAL;
- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se LICITANTE estrangeira, conforme o item 19.5.2 do EDITAL;

A documentação de LICITANTE estrangeira que tenha origem em país signatário da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização

de Documentos Públicos Estrangeiros será dispensada do processo de legalização previsto na cláusula 17.2.2, desde que conste a aposição da apostila a que se refere o texto da convenção promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29.01.2016 (“Decreto nº 8.660/2016”), acompanhada de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das juntas comerciais do Brasil

- Seguindo os modelos do EDITAL sempre que houver, conforme itens específicos;
- Os VOLUMES entregues em envelopes distintos, opacos, fechado e rubricados, com identificação conforme modelo do EDITAL do item 19.9;
- Contendo certidões válidas na data de entrega, aceitas certidões emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE RECEBIMENTO dos VOLUMES, conforme item 22.2 do EDITAL.

CAPÍTULO 3 - VOLUME 1

VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

A LICITANTE deverá apresentar no VOLUME 1 os documentos indicados no EDITAL, elencados a seguir:

- GARANTIA DE PROPOSTA, conforme ANEXO II - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, se fiança ou seguro-garantia; ou rotina aplicável a títulos públicos e caução em dinheiro, nos termos do EDITAL e deste MANUAL B3;
- Documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da GARANTIA DE PROPOSTA, somente se o respectivo cadastro na B3 não estiver atualizado, nos termos ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS
- Declaração, conforme ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, referente a elaboração independente de proposta, conforme item 19.12.1;
- Declaração, conforme ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.987/1995, se enquadra, conforme item 19.12.2;
- Anexo A deste MANUAL B3 – Contrato de Intermediação entre a LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; e
- Documentos de representação da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para verificação dos poderes dos signatários do Anexo A – Contrato de Intermediação entre a LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3.

REGRAS GERAIS

A GARANTIA DE PROPOSTA pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: comprovante de depósito, nos termos do EDITAL e das definições operacionais da COMISSÃO DE LICITAÇÕES;
- Títulos da Dívida Pública: Aporte eletrônico realizado pelo agente de custódia dos títulos da LICITANTE.
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no modelo do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL;
- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o modelo do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL; e

As LICITANTES estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações das PARTICIPANTES CREDENCIADAS não integrarão as GARANTIAS DE PROPOSTA.

COMUNICAÇÃO

As PARTICIPANTES CREDENCIADAS serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a GARANTIA DE PROPOSTA junto à B3. Aquelas, por sua vez, deverão comunicar-se com a LICITANTE.

CONSÓRCIOS

Se a LICITANTE estiver em consórcio, as garantias deverão ser prestadas por uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo CONSÓRCIO, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da GARANTIA DE PROPOSTA composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o consórcio sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação na LICITAÇÃO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A GARANTIA DE PROPOSTA deverá indicar a denominação do CONSÓRCIO e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de Garantia de Proposta, a fim de compor o valor total da GARANTIA DE PROPOSTA.

O valor da GARANTIA DE PROPOSTA aportado por uma ou mais consorciadas independerá do percentual de sua participação no consórcio.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

MOEDA E VALOR

Conforme o item 20.1 do EDITAL, a LICITANTE deve aportar GARANTIA DA PROPOSTA, com o valor mínimo correspondente a R\$ 22.689.632,19 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA

Igual ou superior a 180 (cento e oitenta dias), contada a partir da data designada no cronograma para entrega dos VOLUMES 1, 2 e 3, ou seja, de 30/08/2021 a 26/02/2022, conforme o EDITAL.

Em atendimento à regulamentação aplicável a seguro-garantia, para que sejam contempladas as 24 (vinte e quatro) horas do período mínimo de vigência, deve haver o acréscimo de 1 (um) dia à data de início da vigência para atendimento ao item 19.2 da Circular nº 477/2013 da SUSEP. Ou seja, deverá vigorar de 29/08/2021 a 26/02/2022.

Em sendo caracterizada hipótese de renovação, a LICITANTE deverá providenciar o instrumento de renovação por igual período, antes do fim da vigência e observado o limite de prazo e condições previstos no item 20.8 do EDITAL.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das GARANTIAS DE PROPOSTA sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do EDITAL, inclusive do emissor, podendo recomendar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a manutenção e/ou substituição das GARANTIAS DE PROPOSTA, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a B3 informará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá estabelecer um prazo para que a LICITANTE promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO decidir ou não pela recomposição.

MOVIMENTAÇÃO

A B3 somente movimentará GARANTIAS DE PROPOSTA mediante ordem expressa e formal da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DEVOLUÇÃO

Todas as GARANTIAS DE PROPOSTA aportadas que estejam sob a guarda da B3, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro, serão devolvidas pela B3 à PARTICIPANTE CREDENCIADA ou esta será comunicada de que a garantia aportada não mais se encontra sob custódia e gestão da B3, em se tratando de seguro-garantia, tendo em vista que se trata de instrumento com certificação digital, observados os prazos previstos no item 20.13 do EDITAL.

A B3 não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DE PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

EXECUÇÃO

As GARANTIAS DE PROPOSTA poderão ser executadas em favor da beneficiária, mediante notificação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no EDITAL.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO terá a prerrogativa de executar a GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no EDITAL.

RENOVAÇÃO

No caso de renovação, o instrumento de garantia vencendo deverá ser substituído por instrumento válido e vigente, nos termos do EDITAL, ou deverá ser apresentado instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

A LICITANTE deverá providenciar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada, se necessário, em até 10 (dez) dias úteis antes de seu vencimento, independentemente de comunicação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de VOLUMES, as GARANTIAS DE PROPOSTA somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

A LICITANTE que optar por apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA sob a forma de caução em dinheiro não terá sua GARANTIA DE PROPOSTA depositada no ambiente de custódia da B3, devendo observar os procedimentos apresentados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

O comprovante da caução em dinheiro, efetuada nos termos do EDITAL, deverá estar contido no VOLUME 1 e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Títulos públicos aceitos, conforme previsto no EDITAL:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B);
- Nacional Série B Principal (NTN-B Principal); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da B3, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a PARTICIPANTE CREDENCIADA que a representa na LICITAÇÃO.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da B3, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no EDITAL.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela B3 nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e

- A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

A B3 requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a LICITANTE detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da LICITANTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao *backoffice* da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.

VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

A B3 poderá informar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL para a GARANTIA DE PROPOSTA.

SEGURO-GARANTIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no VOLUME 1.

Serão aceitas apólices de seguro-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique o Estado do Amapá como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do Anexo IV - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- A apólice indique a composição do CONSÓRCIO, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se CONSÓRCIO;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inclusive quanto à contagem do prazo de vigência;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 477/2013 e posteriores alterações;

- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FIANÇA BANCÁRIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no VOLUME 1.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos emissores estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo do ANEXO II- Modelos de Cartas e Declarações;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3.

PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria PARTICIPANTE CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do Manual de Navegação.

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do Manual de Navegação.

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do Manual de Navegação; ou
- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as LICITANTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no VOLUME 2 e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

ANÁLISE DO VOLUME 1

Esgotado o prazo para protocolo dos VOLUMES, serão realizadas a abertura e a análise do VOLUME 1, sendo que esta ocorrerá em ambiente reservado, observadas as disposições do EDITAL, e, especial, do item 26.

A análise será realizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com o apoio da B3, competindo exclusivamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a decisão acerca da aptidão da LICITANTE para participar da LICITAÇÃO.

Os resultados das análises serão divulgados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO conforme as datas previstas no Cronograma da LICITAÇÃO.

CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

ABERTURA DO VOLUME 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Deverá constar em cada VOLUME 2 unicamente a PROPOSTA COMERCIAL conforme o modelo constante do ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO e o termo de encerramento, observadas demais disposições do EDITAL, em especial do item 21.

Na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, haverá a abertura do VOLUME 2, já entregue na data para entrega dos VOLUMES, seguida da classificação das propostas e eventuais fases de apregoação de lances à viva-voz pelos operadores das PARTICIPANTES CREDENCIADAS e aplicação de critérios legais para desempate, observado o disposto no EDITAL, em especial no item 27.

LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

As LICITANTES que, nos termos do EDITAL e deste MANUAL B3, e assim reconhecidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, atenderem a todos os requisitos aplicáveis, estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.

REGRAS GERAIS

A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, segundo os ditames do EDITAL, no endereço indicado no EDITAL.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

Na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, a intermediação entre a B3 e a LICITANTE deve ser realizada pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá indicar até o segundo dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, por e-mail à leiloes@B3.com.br, os membros da LICITANTE que estarão presentes na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.

DINÂMICA

O DIRETOR DA SESSÃO fornecerá as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO ocorrerá com a abertura dos VOLUMES 2, análise e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS neles contidos, eventual viva-voz, resolução de desempate e ratificação das propostas, se houver viva-voz.

O DIRETOR DA SESSÃO solicitará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO o VOLUME 2 de cada LICITANTE apta.

Após a leitura das PROPOSTAS COMERCIAIS, estas serão exibidas no ambiente da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, pelo sistema da B3.

AS PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas da seguinte forma:

HIPÓTESE Nº 1:

Caso todas as PROPOSTAS COMERCIAIS tenham se limitado ao desconto máximo de 20% (vinte por cento) sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA e não apresentem propostas de OUTORGA superiores ao montante mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), serão classificadas em ordem decrescente dos descontos ofertados nos lances viva voz, figurando como primeira colocada a LICITANTE que ofertar o maior desconto sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA.

HIPÓTESE Nº 2:

Caso as PROPOSTAS COMERCIAIS igualem o limite de desconto tarifário de 20% (vinte por cento) sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, estas serão classificadas em ordem decrescente, figurando como primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL que ofertar o maior valor de OUTORGA.

Ao serem declaradas aptas a participar do viva-voz, as LICITANTES poderão manifestar interesse ao DIRETOR DA SESSÃO em não apregoar lances ou prosseguir com a apregoação de lances verbais à viva-voz.

LANCES A VIVA VOZ – REGRAS GERAIS

Conforme item 27 do EDITAL, haverá sessão de apregoação de lances à viva-voz caso haja mais de uma PROPOSTA COMERCIAL que atenda aos requisitos do EDITAL.

Ofertas à viva voz devem atender os seguintes requisitos para serem consideradas válidas:

- cada lance deverá aumentar o valor da PROPOSTA COMERCIAL de maior valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários;
- respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência a maior PROPOSTA COMERCIAL dada até o momento; e
- respeitar o tempo máximo entre os lances de 10 (dez) minutos.

A disputa prosseguirá entre as LICITANTES aptas ao viva-voz enquanto perdurar o interesse na apregoação de lances.

HIPÓTESE Nº 1:

No caso da hipótese 1, descrita neste MANUAL B3 e no item 27.5.1 do EDITAL, as LICITANTES deverão apresentar maior desconto sobre a TARIFA REFERÊNCIA de maior valor no momento da apresentação do lance, limitando-se ao desconto tarifário de 20% (vinte por cento) sobre a TARIFA REFERÊNCIA.

HIPÓTESE Nº 2:

Conforme item 27.6.2 do EDITAL, haverá sessão de propostas à viva-voz entre as LICITANTES com PROPOSTAS COMERCIAIS válidas e com valor de outorga até 20% (vinte por cento), inclusive, menor ao valor proposto na PROPOSTA COMERCIAL escrita inicialmente classificada em primeiro lugar.

Não havendo interesse das LICITANTES em apregoar propostas à viva-voz, será verificada a proposta com maior valor.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Após divulgadas, as propostas serão ordenadas:

- em sequência decrescente de valor OUTORGA; e
- em ordem decrescente de valor dos descontos ofertados sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, no caso de OUTORGA igual ao valor mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais),

EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS

Havendo empate entre os valores das propostas econômicas escritas apresentadas nos VOLUMES 2 e não sendo apregoados lances à viva-voz, o empate será resolvido mediante a aplicação dos critérios legais estabelecidos no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.987/1995, nos termos do item 27.11.

Em havendo sorteio para resolução do empate, a primeira LICITANTE sorteada será a mais bem classificada.

RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a LICITANTE mais bem classificada, ao término da classificação, será imediatamente declarada pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Se houver etapa de lances à viva-voz, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES considerando a ordem decrescente de valor OUTORGA e, subsequentemente, a ordem decrescente de valor dos descontos ofertados sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, nos termos do item 27 do edital.

Todas as LICITANTES deverão ratificar suas propostas finais mediante assinatura de termo de ratificação a ser emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, podendo optar por apresentá-lo eletronicamente, no dia útil posterior ao da realização da SESSÃO PÚBLICA de leilão, nos termos do item 27.9 do EDITAL.

Caso a ratificação seja realizada presencialmente, os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão estar presentes neste momento para a assinatura do referido documento, devendo apresentar-se perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estando dispensadas as PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

CAPÍTULO 5 - HABILITAÇÃO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, haverá a abertura do VOLUME 3 da LICITANTE mais bem classificada observado o disposto no EDITAL, em especial no item 28.

Os documentos dos VOLUMES 3 serão analisados posteriormente, em ambiente restrito, não competindo à B3 analisar os documentos referentes à habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à COMISSÃO DE LICITAÇÃO para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO decidir sobre a regularidade da LICITANTE.

Concluída a análise do VOLUME 3 da LICITANTE mais bem classificada, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise, nos termos do evento 15 do Cronograma constante do Capítulo 25 do EDITAL.

Em caso de inabilitação da LICITANTE mais bem classificada, as demais LICITANTES, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus VOLUMES 3 analisados, até que uma das LICITANTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

VOLUME 3

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de LICITANTES, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no EDITAL e neste Anexo B.

CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Publicada a homologação da LICITAÇÃO, será emitido boleto para pagamento da remuneração devida à B3, de responsabilidade da PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO, na importância de R\$ 446.514,32 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e catorze reais e trinta e dois centavos).

A remuneração da B3 será atualizada pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do item 30.2.6 do EDITAL, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data-base de maio/2021.

A assinatura do CONTRATO somente ocorrerá após a identificação do pagamento pela B3, o que será reportado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO pela B3.

ANEXO A – MODELO DE CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE A PARTICIPANTE CREDENCIADA

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021- CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ.

[preencher com a denominação social da Participante Credenciada], sociedade com sede na [preencher com a sede social da Participante Credenciada], [preencher com a cidade e estado da Participante Credenciada], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da Participante Credenciada], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo; e

[preencher com a denominação social da LICITANTE], com sede na [preencher com a sede social da LICITANTE], [preencher com a cidade e estado da LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da Licitante], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo;

RESOLVEM celebrar o presente, para intermediação da LICITANTE POR PARTICIPANTE CREDENCIADA para a participação na Licitação em epígrafe.

1. A LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- EDITAL, Anexos e MANUAL B3;
- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela Comissão de Licitação; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.

2. As partes comprometem-se a entregar, a LICITANTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do EDITAL:

- VOLUMES 1, 2 e 3;
- Ofertas à viva-voz, se desejar;
- Reapresentação de proposta escrita, se houver; e
- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica desde já seus operadores, para atuarem na Sessão Pública da Licitação:

- Operador principal: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador]; e
- Operador contingência: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador].

3.1. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública da Licitação, diretamente com o DIRETOR DA SESSÃO ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.

4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL B3.

5. A taxa de corretagem da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em *[preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes]*.

6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da LICITANTE no rol de aptas e/ou habilitados para a Licitação.

7. A LICITANTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela Comissão de Licitação e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como Garantia de Proposta, de acordo com o EDITAL e o MANUAL B3.

8. A execução de Garantia de Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela LICITANTE em virtude de sua participação na Licitação.

9. A LICITANTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais LICITANTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da Licitação que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do EDITAL e do MANUAL B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da LICITANTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de Garantia de Proposta, nos termos do EDITAL e do MANUAL B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão de Licitação do AMAPÁ, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL B3.

10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:

- retirada de Garantia de Proposta pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à LICITANTE; e
- confirmação do recebimento da remuneração da B3.

10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.

12. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à LICITANTE, apenas revelando-as à B3, à Comissão de Licitação e ao Estado do Amapá, na forma e para os fins deste contrato.

14. A LICITANTE se compromete a manifestar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na Licitação, junto à B3, à Comissão de Licitação e ao Estado do Amapá.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da LICITANTE, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em *[preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da Licitação]* vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

Assinaturas dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, com firmas reconhecidas

[Nomes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS]
[Razão social da LICITANTE]

Assinaturas dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA]
[Razão social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

ANEXO B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os VOLUMES 3 deverão ser entregues contendo os documentos dispostos no item 22.1 e seguintes do EDITAL.

AS LICITANTES na forma de CONSÓRCIO deverão, além de apresentar os documentos aplicáveis a todos os tipos de LICITANTE e a documentação específica conforme a natureza das consorciadas, apresentar termo de compromisso de constituição de consórcio e de sociedade de propósito específico, nos termos do item 23.2 do EDITAL, atendendo aos requisitos de seus subitens quanto ao seu conteúdo.

TODOS OS TIPOS DE LICITANTE:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	DECLARAÇÕES	HABILITAÇÃO TÉCNICA
TODAS AS LICITANTES	Ato constitutivo e/ou registro comercial, no caso de empresa individual, e documentos comprobatórios de eleição dos administradores. Itens 22.5.1; 22.5.2 e 22.5.3 do EDITAL.	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE ou aprovação/homologação do plano de recuperação devendo, nesse caso, observar os itens 22.10.1; 22.10.1.1 e 22.10.1.2 do EDITAL	Prova de inscrição no CNPJ. Item 22.12.1 do EDITAL.	Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Item 22.12.8 do EDITAL.	Conforme item 22.11 e seguintes do EDITAL.
			Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da RFB e PGFN. Item 22.12.5 do EDITAL.	Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO II do EDITAL. Item 22.13.3	
			Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Item 22.12.2 do EDITAL	Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação. Item 22.13.1	
			Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de regularidade de débito tributário perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE. Item 22.12.3 do EDITAL.	Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações. Item 22.13.2	

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	DECLARAÇÕES	HABILITAÇÃO TÉCNICA
			<p>Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de regularidade de débito tributário mobiliário perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Item 22.12.4 do EDITAL.</p>		
			<p>Regularidade perante o FGTS. Item 22.12.6 do EDITAL.</p>		
			<p>Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas. Item 22.12.7 do EDITAL.</p>		

ESTRANGEIRAS

No caso de LICITANTE estrangeiras que não funcionem no Brasil, deverão fornecer também.

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÃO
	Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Item 22.5.4 do EDITAL.				
ESTRANGEIRA	Declaração formal expressa de submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES. Item 24.1 (b) do EDITAL				

FUNDO DE INVESTIMENTO

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
FUNDO DE INVESTIMENTO	Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários. Item 22.8 (a) do EDITAL.	Certidão negativa de falência da administradora; e da gestora do fundo, se aplicável, emitida pelos cartórios distribuidores. Item 22.10.3 do EDITAL.		
	Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente Item 22.8 (b) do EDITAL.			
	Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na CVM, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019. Item 22.8 (c) do EDITAL.			
	Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM. Item 22.8 (d) do EDITAL.			
	Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame. Item 22.8 (f) do EDITAL.			

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
PREVIDÊNCIA	comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente. Item 22.7 do EDITAL.	Declaração de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador de suas atividades. Item 22.10.2 do EDITAL.		

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam instituição financeira deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Comprovação de que está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Item 22.6 do EDITAL.			